



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/89

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNI  
CIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRAN  
TE, E.E.SANTO, no uso de suas atribuições le  
gais, faço saber que a Câmara Municipal apro  
vou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido a todas as categori  
as de servidores municipais, excluídos os professores, reajuste sa  
larial equivalente a 84,36% (oitenta e quatro vírgula trinta e seis  
por cento), calculados sobre os vencimentos do mês de Julho de 1989.

Art. 2º - Fica concedido aos professores muni  
cipais reajuste salarial equivalente a 103,66% (cento e três vírgu  
la sessenta e seis por cento), calculados sobre os vencimentos per  
cebidos no mês de julho de 1989.

Art. 3º - Ficam excluídos no reajuste propos  
to, os servidores que percebem vencimentos vinculados ao salário mí  
nimo e os contratados através de convênio com o Governo do Estado  
do Espírito Santo (Secretaria de Educação).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto  
de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

  
PREFEITO MUNICIPAL